ID: 2AE682CB32A74

PREFEITURA DE SEBASTIÃO BARROS
CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
EXTRATO DO AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI, UASG 980396, torna público que realizará no dia 25/04/2025, às 11:00 horas a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe. OBJETO: Elaboração de projeto executivo de para construção de unidades habitacionais no Município de Sebastião Barros/PI, conforme especificações constantes na integra do Aviso da Inexigibilidade. Valor estimado: R$ 162.500,00. Fundamento: Art. 74, inc. III, "a" da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Envio da proposta e doc. de habilitação até a referida data/hora: cplsebastiaobarrospi20212024@gmail.com. Disponibilização Aviso/Resultado/Homologação: TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb) e PNCP. Plataforma: COMPRAS.GOV.

Sebastião Barros – PI, 16 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

ID: 56ECA492A8C14

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO GIBÃO DA REGIÃO VALE DO GURGUÉIA - ASVGRVG

O **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.350/0001-03, com sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2650, Bairro: Centro, CEP: 64885-000, Colônia do Gurguéia – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 553.918.933-72, portadora do RG nº 1.0401206, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3296, Bairro: Centro, CEP: 64885-000, Colônia do Gurguéia – PI, doravante denominada **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO GIBÃO DA REGIÃO VALE DO GURGUÉIA – ASVGRVG,** neste ato representado por sua Presidente, Sra. **LUZINIEIA DA COSTA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº 009.399.253-03, portadora do RG nº 2.342.831, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferreira de Sousa, Bairro: Anchieta, CEP: 64885-000, Colônia do Gurguéia – PI, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cessão de uso, a título gratuito, de 1 (um) Trator, marca Mahindra, Referência 6075, ano de fabricação e modelo 2023, cor: vermelha, acompanhado de todos os seus implementos: 1 (uma) grade aradora de 18 (dezoito) discos, uma carroça de madeira com 4 (quatro) pneus e um arado de 3 (três) discos grandes.

ID: 5A07E949F4764

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 024/2024.Processo Administrativo nº 056/2025. Contrato Administrativo nº 068/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI. CONTRATADO: **ALCIDES FIGUEIREDO DE SOUSA, CNPJ Nº 63.508.758/0003-17,** NA AV DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 64885-000, COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI**. VALOR GLOBAL: R$61.702,50 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2025.

Colônia Do Gurguéia PI, 28 de março de 2025

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2 – O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será 03 (três) anos e 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com início no dia 15 de abril de 2025, e término do dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado acaso haja interesse das as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.1 – O bem móvel objeto do presente Termo de Contrato de Cessão destina-se exclusivamente à **CESSIONÁRIA**, não podendo, sob hipótese alguma, ter destinação diversa, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 – Ceder o bem móvel descrito na **CLÁUSULA 1.1** em perfeito estado de uso.
4.2 – Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1 – Utilizar o bem móvel cedido exclusivamente na destinação definida no presente Termo de Contrato.
5.2 – Providenciar a manutenção periódica do bem móvel descrito na **CLÁUSULA 1.1**, de modo a mantê-lo em perfeito estado de uso.
5.3 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Cedente ou a terceiros, por ação ou omissão de quem fizer uso do bem móvel descrito na **CLÁUSULA 1.1**, durante a vigência do presente Termo de Contrato.

(Continua na página seguinte)